



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1994

GOIÂNIA, 13 DE ABRIL DE 1994 - QUARTA-FEIRA

Nº 1.143

SECRETARIAS- AUTARQUIAS - FUNDAÇÕES - COMPANHIAS

Prefeito de Goiânia

Darci Accorsi

Secretário do Governo Municipal

Valdi Camarcio Bezerra

Chefe de Gabinete do Prefeito

Paulo de Tarso Batista

Procuradoria Geral do Município

Osvaldo de Alencar Rocha

Auditoria Geral do Município

Jeovalter Correia Santos

Secretaria Especial

Eurides Mendes da Cunha

Secretaria Extraordinária

José Carlos de Almeida

Assessoria Legislativa

Aridé Augusto de Brito

Assessoria Especial do Prefeito

Luis Gonzaga Contart

Carlos Maranhão Gomes de Sá

Gláucia Maria Teodoro dos Reis

José Carlos Xavier

Horácio Antunes de Sant'ana Júnior

Voleide da Mota Ribeiro

Secretaria das Comunicações Sociais

Juscelino Kubitscheck Gomes da Silva

Secretaria de Finanças

Cairo Antonio Vieira Peixoto

Secretaria da Administração

Mauro Campos Neto

Secretaria da Educação

Mindé Badauy de Menezes

Secretaria de Ação Urbana

Aurélio Augusto Pugliese

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Fábio Tokarski

Secretaria Municipal de Saúde

Déo Costa Ramos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Luís Alberto Gomes de Oliveira

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Osmar Pires Martins Júnior

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Kleber Branquinho Adorno

Departamento de Estradas do Município

Júlio César Costa

Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário

Lucide Verônica Sauthier Accorsi

Instituto de Planejamento Municipal

Paulo Souza Neto

Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Fausto Jaime

Superintendência Municipal de Trânsito

André Luiz Monteiro da Silva

Parque Zoológico de Goiânia

Hermes Rodrigues Gomes

Parque Mutirama de Goiânia

Alcides Alves Pereira

Companhia de Obras do Município de Goiânia

Lúcia Maria Moraes

SUMÁRIO

DECRETOS	PÁG. 1
PORTARIA	PÁG. 2
DESPACHO	PÁG. 2
EXTRATOS	PÁG. 2
NOMEAÇÃO	PÁG. 2
ESTATUTO	PÁG. 3
EDITAIS DE INTIMAÇÃO	PÁG. 3

DECRETOS

DECRETO Nº 615, DE 14 DE MARÇO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "a", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Operador de Máquinas II, Padrão "I", **SEBASTIÃO DA COSTA MACEDO**, por contar com 35 (trinta e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais, e compostos das seguintes parcelas: vencimento e quinquênios, nos termos do Processo nº 687.477-1/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de
1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 857, DE 11 DE ABRIL DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "a", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Auditor de Tributos Municipais II, Padrão "A", **BENEDITO FALEIRO DA SILVA**, por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas: vencimento, Prêmio Especial por produ-

ção extra, Adicional por Produtividade, quinquênios (03), e Indenização de Transporte, nos termos do Processo nº 720.452-3/94.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de abril de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 034/94 - GAB

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentos na Legislação Tributária, e nos termos do § 3º do Item II da Portaria nº 090 de 22/12/93.

RESOLVE:

I - Fixar a UVFG diária para efeito de cobrança, lançamento e arrecadação de tributos municipais, para os dias 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14 e 15 de abril de 1994 em CR\$ 8.687,03, CR\$ 9.873,01, CR\$ 10.062,44, CR\$ 10.255,49, CR\$ 10.449,81, CR\$ 10.647,94, CR\$ 10.849,69, CR\$ 11.055,43, CR\$ 11.264,98 respectivamente.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 05 de abril de 1994.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 04 dias do mês de abril de 1994.

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
Secretário

DESPACHO

Processo nº 731.751-4/94, em que **LEONARDO RIZZO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA** apresenta proposta.

DESPACHO Nº 107/94 - À vista da solicitação inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o disposto no artigo 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de 1.191,23 URV's (hum mil, cento e noventa e uma vírgula vinte e três Unidade Real de Valores), e, de consequência, dispensar o procedimento licitatório para locação do imóvel situado à Rua 94, Qd. 16, Lt. 98 - Setor Sul, nesta Capital, de propriedade de **CLÓVIS FIGUEIREDO**, representado por **LEONARDO RIZZO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.**, a partir de 15 de março de 1994 e pelo prazo de 12 (doze) meses, destinado ao funcionamento de órgão da Administração Municipal.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato e para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS

CONTRATANTES:

Prefeitura de Goiânia / Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a firma Pórtico Construtora Ltda., situada à Rua Paschoal Trepicchio nº 50, Setor Alto da Boa Vista, nesta Capital.

OBRA:

Construção de 02 (duas) salas de aula na E. M. Jales Machado de Siqueira, localizada na Av. Aruanã, Qd. K-1 s/nº - Jardim Bela Vista.

VALOR:

CR\$ 9.270.733,45

CARTA-CONVITE:

Nº 009/94

PRAZO DE EXECUÇÃO:

45 (quarenta e cinco) dias corridos.

RECURSO:

Tesouro Municipal

REAJUSTE:

De acordo com a Carta Convite 009/94

Goiânia, abril de 1994

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/94

DATA:

CONTRATANTES:

Município de Goiânia e Sr. Clóvis Figueiredo, representando por Leonardo Rizzo Participações Imobiliárias Ltda.

OBJETIVO:

Locação pelo Município do imóvel localizado na Rua 94, Quadra 16, Lote 98, Setor Sul, nesta Capital.

PRAZO:

De 15 de março de 1994 a 14 de março de 1995.

VALOR DO CONTRATO:

Estima-se em 14.294,76 URVs, o valor do presente contrato.

PROCESSO:

Nº 731.751-4/94

NOMEAÇÃO

MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL

PORTARIA Nº 003/94

O Diretor Geral do Ministério Filantrópico Terra Fértil, com base no que dispõe o artigo 10 dos Estatutos,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE

Secretário de Comunicação Social do Município:
JUSCELINO KUBITSCHKE GOMES DA SILVA

Editora do Diário Oficial
JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA

Tiragem: 1.500 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulsos:

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	3.000,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	3.600,00
b.3 - Avulsos	150,00
b.4 - Declarações e Certidões	100,00

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **RUTE CRISTINA ABRANTES**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua 6-A nº 25 - Residencial Alameda das Rosas, Setor Oeste, nesta Capital, C.I. nº 664.872 - SSP-GO, CPF nº 160.781.951-15 e **MARISTELA DE CASTRO JARDIM**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Av. T-4 nº 390, Setor Bueno, nesta Capital, C.I. nº 53.320-944.360 - 2ª via - SSP-GO, CPF nº 332.450.371-04, para exercerem os cargos de Diretor Técnico e Diretor Administrativo-Financeiro deste Ministério, respectivamente.

Artigo 2º - Os referidos Diretores estarão automaticamente empossados nos cargos na data em que der ciência dos termos desta Portaria, a qual se acha transcrita no livro de Atas de Reuniões da Diretoria Executiva, à fl. 02.

PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.

Goiânia, 3 de fevereiro de 1994

IZABEL LOPES TAVARES
Diretor Geral

ESTATUTO

**ESTATUTOS DA IGREJA CRISTÃ
EVANGÉLICA INDEPENDENTE
(EXTRATO)**

Cap. I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINS. Art. 1º - A Igreja Cristã Evangélica Independente, com sede à Rua Tamoios - Qd. 02 - Lt. 29, Conjunto Anhangüera, nesta Capital, é uma Comunidade Religiosa Evangélica, fundada a 21 de junho de 1993, com existência indeterminada, que reconhece como Chefe Supremo a Jesus Cristo e a Bíblia Sagrada como única regra de fé e prática, culto, disciplina e governo. Art. 4º - A Igreja tem por finalidade o estabelecimento do Reino de Deus na Terra, dentro dos princípios ensinados nas Sagradas Escrituras, sessenta e seis livros. Art. 11 - A Igreja será representada ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, pelo Pastor, em seus impedimentos legais pelo Vice-Presidente da MEAL. Cap. IV - DA ADMINISTRAÇÃO. Art. 12 - A Igreja será administrada por sua Assembleia e nos seus interregnos pela Mesa Executiva Administrativa Local (MEAL). Art. 13 - A MEAL compõe-se de presidente que será sempre o Pastor da Igreja, de vice-presidente, que será sempre um Presbítero, da Diretoria Patrimonial e Conselho Espiritual. § Único - Todos os membros da MEAL, exceto o Presidente, dada a natureza do cargo de Pastor, serão eleitos pela Assembleia Ordinária dentre seus membros, mandato de dois anos podendo ser reeleitos. Cap. VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 22 - Os membros não responderão subsidiariamente pelas obrigações contrai-das pela Igreja. Art. 24 - Esta Igreja só poderá ser dissolvida por resolução unânime de seus membros. § 1º - Havendo dissolução da Igreja, o Patrimônio será designado a nova Instituição constituída. Art. 26 - O presente Estatuto poderá ser reformado em parte ou em seu todo, em Assembleia especialmente convocada que conte com quorum de dois terços dos membros.

Pr. NELSON GONÇALVES PIRES

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

**SECRETARIA DE AÇÃO URBANA
ASSESSORIA DO CONTENCIOSO DAS POSTURAS MUNICIPAIS**

A Assessoria do Contencioso das Posturas Municipais da Secretaria de Ação Urbana, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os autuados abaixo relacionados a recolherem aos cofres da Fazenda Pública Municipal no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de publicação deste EDITAL, valor equivalente a Unidade de Valor Fiscal de Goiânia - UVFG, originário de penalidade, por infração às Posturas Municipais, acrescidos de cominações legais, sob pena de inscrição em DÍVIDA ATIVA, para cobrança executiva, facultado recurso, no prazo da INTIMAÇÃO, a JUNTA DE RECURSOS FISCAIS.

Nomes	A. Infração	Data	Processo	Decisão	UVFG
Adeir Rodrigues de Paula	4434	03/02/92	5114870	104 - Acórdão	20,00
Castel Comércio de Papéis Ltda.	5134	06/07/92	5495776	1135	-
E.P. Engenharia Projetos e Mont. Ltda.	5342	30/11/90	4138843	38 - Acórdão	14,00
José Martins de Lurdes	2268	09/10/92	5726115	749	7,00
King Auto Peças Ltda.	6227	12/02/94	7319801	1197	2,00
Marcos Aurélio dos Santos Reis	8271	06/10/93	6914276	919	2,00
Tecidos Imperial Ltda.	587	15/10/93	6938434	1240	2,00

BENEDITO JOSÉ MENDES
Assessor Chefe

**SECRETARIA DE AÇÃO URBANA
ASSESSORIA DO CONTENCIOSO DAS POSTURAS MUNICIPAIS**

A Assessoria do Contencioso das Posturas Municipais, da Secretaria de Ação Urbana, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os autuados abaixo relacionados a tomarem conhecimento de sua(s) infração(ões), e ofertarem DEFESA, se assim o desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação deste EDITAL, sob pena de REVELIA.

Nomes	Processo	Auto Infração	Data
Alair Gomes Camargo	742.377-2	1154	23/03/94
Antonio Rezende	741.806-0	1174	21/03/94
Antonio S. Teixeira	742.069-2	1150	22/03/94
Aquino José de Almeida	742.093-5	1146	22/03/94
Aquino José de Almeida	742.072-2	1147	22/03/94
Construtora Fonseca Bueno	742.066-8	1151	22/03/94
Eduardo Bilemjian	742.120-6	1184	22/03/94
Eduardo Bilemjian	742.118-4	1185	22/03/94
Eduardo Bilemjian	742.119-2	1187	22/03/94
Eduardo Bilemjian	742.114-1	1188	22/03/94
Eduardo Bilemjian	742.111-7	1189	22/03/94
Eduardo Bilemjian	742.123-1	1182	22/03/94
Eduardo Bilemjian	742.126-5	1181	22/03/94
Eduardo Bilemjian	742.122-2	1183	22/03/94
Edson Siqueira	742.383-7	1153	23/03/94
Eulino Domingos	741.814-1	1320	21/03/94
Ezio Evangelista da Rocha	742.075-7	1142	22/03/94
Gil Marcone de C. Ribeiro	742.071-4	1148	22/03/94
Gonçalves Cesar Junior Maciel	741.803-5	1177	21/03/94
Henrique Brey	742.109-5	1190	22/03/94
Jayme Sousa Vilela	741.792-6	2359	21/03/94
Jair de Melo	741.812-4	1171	21/03/94
Jesus Brasileiro de Moraes	742.095-1	1145	22/03/94
José Franklin Borges Pavary	742.107-9	1191	22/03/94
José Del Duqui	741.798-5	1179	21/03/94
José Luiz Bittencourt Filho	741.813-2	2356	21/03/94
José Peixoto da Silveira	741.830-2	2598	19/03/94
José Peixoto da Silveira	741.819-1	2591	19/03/94
João Rosa da Silva	742.375-6	1155	23/03/94
João José Cortes	741.752-7	2584	19/03/94
Liberta Bilemjian	742.372-1	1156	23/03/94
Liberta Bilemjian	742.380-2	1157	23/03/94
Laurece Rezende Freitas	742.127-3	1180	22/03/94
Lauro José Pereira	742.091-9	2369	22/03/94
Lauro José Pereira	742.096-0	2370	22/03/94
Maria Elizabeth Rocha	742.070-6	1149	22/03/94
Nélia Oliveira Lopes	741.750-1	2583	19/03/94
Neurivado Bernardes Rocha	741.515-0	2538	17/03/94
Neurivado Bernardes Rocha	741.512-5	2536	17/03/94
Nuzia Barbosa de Oliveira	742.129-0	1192	22/03/94
Oswaldo Teixeira de Melo	742.076-5	1141	22/03/94
Pedro Tavares dos Reis	741.815-9	1319	21/03/94
Samuel Lopes Rabelo e outros	742.385-3	1152	23/03/94
Samuel Lopes Rabelo e outros	742.103-6	1193	22/03/94
Valmor José Moreira	742.078-1	1143	22/03/94
Valmor José Moreira	742.074-9	1144	22/03/94
Vicente Araújo	738.771-7	1051	09/03/94

BENEDITO JOSÉ MENDES
Assessor Chefe

NOTA FISCAL

COM ELA VOCÊ SEMPRE FAZ UMA COMPRA LEGAL

Ao exigir sua Nota Fiscal, você está exercendo o seu direito e cumprindo um dever para com a comunidade. Porque toda a vez que você compra um produto, você paga imposto. O imposto está sempre embutido no preço do produto. Portanto, somente exigindo a Nota você garante que o imposto seja recolhido aos cofres públicos e se transforme em obras para você, para sua família e para toda a comunidade.

EXIJA CORRETAMENTE A NOTA FISCAL

- 1** A discriminação da mercadoria deverá permitir a identificação do produto vendido, de modo a não confundí-lo com outro.
- 2** O Cupom de Máquina Registradora substitui a Nota Fiscal de Vendas ao Consumidor se contiver o nome do estabelecimento, endereço e número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF) e do Estado.
- 3** O profissional liberal deverá fornecer a Nota Fiscal de Serviço ou recibo com Inscrição Municipal.

PREFEITURA
GOIÂNIA
CIDADE VIVA